



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEGUNDA - FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2018 - Nº 1589

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	4
IMPAR	5
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	5

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 104 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a Comissão de Análise, Levantamento, Avaliação e Recebimento dos bens públicos municipais que constituem o Matadouro Público Municipal e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 2º da Portaria nº 082, de 16 de maio de 2018, para a Comissão de Análise, Levantamento, Avaliação e Recebimento dos bens públicos municipais que constituem o Matadouro Público Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 124, DE 12 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Orgânica e Lei 1323/93.

CONSIDERANDO a infração disciplinar tipificada o art. 130, II, e 136 da Lei Municipal 1323/93, os quais tratam sobre o “abandono de cargo”;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos registrados no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2017 no qual figura como Indiciado o Servidor Antônio Gilson da Silva;

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO que a penalidade a ser aplicada pela autoridade competente configura o ato de Demissão a ser aplicada pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- DIMITIR, o servidor ANTÔNIO GILSEN DA SILVA, CPF nº 590.491.311-20, aprovado no concurso público de 1994, no cargo de Auxiliar de Topografia.

Art. 2º - Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º- Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

CONTRATO Nº 036/2014
PROCESSO Nº 2014045985
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: Toledo Info Ltda - Me.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
VALOR ANUAL DE R\$: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.
VIGÊNCIA: 01/07/2018 a 30/06/2019
DOTAÇÃO: CÓD: 03 – F.P: 04.122.2006.2.327 – E.D: 3.3.9.0.39.97 –
Ficha: 12
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 12 de junho de 2018.

Publique-se

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Construindo Sonhos, celebrado entre as partes Caixa Econômica Federal – CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0362739-62. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses do empreendimento Residencial CONSTRUINDO SONHOS, firmado em 14/06/2018, com prazo de vigência até 15/12/2018.

Araguaína – TO, 14 de junho de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N° 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Costa Esmeralda II, celebrado entre as partes Caixa Econômica Federal – CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0340626-41. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses do empreendimento Residencial COSTA ESMERALDA II, firmado em 14/06/2018, com prazo de vigência até 15/12/2018.

Araguaína – TO, 14 de junho de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N° 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Costa Esmeralda III, celebrado entre as partes Caixa Econômica Federal – CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0340627-56. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses do empreendimento Residencial COSTA ESMERALDA III, firmado em 14/06/2018, com prazo de vigência até 15/12/2018.

Araguaína – TO, 14 de junho de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N° 361 de 24/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Convênio para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Costa Esmeralda IV, celebrado entre as partes Caixa Econômica Federal – CAIXA, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Município de Araguaína - Prefeitura Municipal de Araguaína – Tocantins, CNPJ nº 01.830.793/0001-39, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – FAR, no Município de Araguaína – TO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0340629-74. Objeto: Termo Aditivo de “prorrogação de prazo de vigência” por mais 06 (seis) meses do empreendimento Residencial COSTA ESMERALDA IV, firmado em 14/06/2018, com prazo de vigência até 15/12/2018.

Araguaína – TO, 14 de junho de 2018.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. N° 361 de 24/04/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1576, segunda-feira, do dia 28 de maio de 2018.

Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativo abaixo:
PROCESSO: 46870/2018

Onde se lê:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA DOMINGOS SOUSA LEMOS, EM ARAGUAÍNA-TO

Leia-se:

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2018 DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA DOMINGOS SOUSA LEMOS, EM ARAGUAÍNA-TO

Onde se lê:

Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de maio de 2018.

Leia-se:

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de maio de 2018.

Araguaína, 18 de junho de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

ERRATA

No Extrato de Contrato, de 06 de Abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, Nº 1544 de 10 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo Extrato de Contrato acima citado e a necessidade de retificar o número do processo:

Onde se lê:

PROCESSO Nº 037/2018

Leia-se:
PROCESSO Nº 031/2018

Araguaína - TO, 18 de Junho de 2018

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
Presidente da Associação de Apoio da Escola

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2474.0001145 / 2017
Interessado(a): Divino Pedro do Nascimento
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1005 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02/23);

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria (fl. 43), que confirma a destinação econômica rural do imóvel objeto dos autos;

Considerando a confecção do Parecer nº 972/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

DETERMINAR o CANCELAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2548, correspondente a Chácara nº 219-A (Chácara Bethânia) Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína sob o nº 87.722, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas, inclusive no tocante a eventuais protestos extrajudiciais realizados.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de maio de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 496/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	MARCO AURELIO COELHO FERREIRA - ME		
NOME FANTASIA	ESPAÇO AÇUÁ		
ENDEREÇO	AV. ANHANGUERA, Nº 750, SETOR CARAJAS.		
CEP	77.804-100	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	02.219.443/0001-01	INSC.MUNICIPAL	12928

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 136/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por deixar de apresentar os documentos fiscais e contábeis, solicitados por meio da **Notificação Fiscal nº 097/2018** datada de 17/04/2018, conforme artigo 315, §4º e 5º, do Código Tributário Municipal Lei 058/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal determina Lei 058/17 de 30/12/2017:
- **Infrações:** 315, § 4º e § 5º pela não apresentação dos livros e documentos fiscais e contábeis.
- **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão punidas com as seguintes multas:
V - Por faltas relacionadas com a ação fiscal:
a) O valor equivalente a R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais), pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de **Notificação Fiscal** e/ou TIAF.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Espécie	Crédito Tributário
Multa	1.030,00
Total	1.030,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
♦ Pagar o Crédito Tributário;
♦ Parcelar o Crédito Tributário;
♦ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200 da Lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: REGINALDO COSTA PAZ	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 15470978	DATA: 18/06/2018	HORA: 11:19 h	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 469/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA MOTA LTDA		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA MOTA		
ENDEREÇO	AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 538, BAIRRO JK.		
CEP	77.816-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	07.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes e congêneres.		
CPF/CNPJ	13.167.819/0001-90	INSC.MUNICIPAL	10647

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 236/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por deixar de apresentar os documentos fiscais e contábeis, solicitados por meio da TIAF nº 236/2018 publicada no diário oficial no dia 25/05/2018. Conforme previsto no Art. 151, III e 315, § 4º do Código Tributário 058/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal 058/17 de 30/12/2017:
- **Infrações:** O contribuinte infringiu o artigo 315, § 4º.
Art. 315.-O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declarações de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.
- **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão punidas com as seguintes multas:
V - Por faltas relacionadas com a ação fiscal:
a) O valor equivalente a R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais) pela não apresentação, no prazo regulamentar. Quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF e/ou notificação fiscal.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Espécie	Crédito Tributário
Multa	1.030,00
Total	1.030,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
♦ Pagar o Crédito Tributário;
♦ Parcelar o Crédito Tributário;
♦ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme artigo 200, inciso I, § único, da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: REGINALDO COSTA PAZ	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 15470978	DATA: 11/06/2018	HORA: 09:15 h	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 470/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA MOTA LTDA		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA MOTA		
ENDEREÇO	AV PRESIDENTE KENEDY, Nº 538, BAIRRO JK.		
CEP	77.816-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	07.02 - Execução, por administração, empreitada ou sub empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes e congêneres		
CPF/CNPJ	13.167.819/0001-90	INSC.MUNICIPAL	10647

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 236/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de comunicar a paralisação de suas atividades no período de 01/01/2013 a 30/04/2018, de acordo com declaração datada de 30 de maio do contador da empresa, conforme Artigo 249 § 9º do Código Tributário Municipal Lei Complementar 058/17 de 30/12/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal 058/17 de 30/12/2017:
- **Infrações:** o contribuinte infringiu o art. 249, § 9º, pois não comunicou a paralisação de suas atividades em tempo hábil.
- **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
II - o valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar ao alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Espécie	Crédito Tributário
Multa	824,00
Total	824,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
♦ Pagar o Crédito Tributário;
♦ Parcelar o Crédito Tributário;
♦ Impugnar o Lançamento
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme artigo 200, I, § único da Lei Complementar 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: REGINALDO COSTA PAZ	ASSINATURA:		
MATRÍCULA: 15470978	DATA: 11/06/2018	HORA: 09:30 h	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	DATA:		
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:		

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 236/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA MOTA LTDA		
FANTASIA	CONSTRUTORA MOTA		
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 538, BAIRRO JK.		
CEP	77.816-170	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	13.167.819/0001-90	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10647

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 236/2018 de 22/05/2018;
- ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 236/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 25/05/2018.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período de 01/01/2013 a 30/04/2018, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados foram lavrados em Auto de Infração que são:

- ♦ Nº 469/2018 (Obrigações acessórias) no valor de R\$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais);
- ♦ Nº 470/2018 (Obrigações acessórias) no valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais), datados de 11/06/2018.

Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, efetuando um Crédito Tributário no valor de R\$ 1.854,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2013 a 30/04/2018, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) atuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
AUDITOR FISCAL	REGINALDO COSTA PAZ	MATRICULA: 15470978
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 11/06/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME:	DATA
CPF:	

(assinatura e carimbo)

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 46904/2017 Protocolo nº: 2474.0004198/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
4. Objeto: COMBUSTIVEL SAMU

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.805,11 (TRES MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) junto a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, referente à serviço de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante da nota fiscal de nº 106983 no valor de R\$ 3.805,11 (TRES MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), , referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39.00, vinculado a serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, Ficha 20180218, Fonte 004000000 , da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 46900/2017 Protocolo nº: 2474. 0004197/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
4. Objeto: COMBUSTIVEL CEREST

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.128,00 (MIL CENTO E VINTE OITO REAIS) junto a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, referente à serviço de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante da nota fiscal de nº 106986 no valor de R\$

1.128,00 (MIL CENTO E VINTE OITO REAIS), referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39.00, vinculado a serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, Ficha 20180346, Fonte 040500000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 46896/2017 Protocolo nº: 2474. 0004196/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
4. Objeto: COMBUSTIVEL SAD

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 924,99 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) junto a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, referente à serviço de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante da nota fiscal de nº 106984 no valor de R\$ 924,99 (NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39.00, vinculado a serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, Ficha 20180199, Fonte 004000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 46889/2017 Protocolo nº: 2474. 0004196/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP
4. Objeto: COMBUSTIVEL SUPAB

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor R\$ 363,36 (TREZENTOS E SECENTAE TRES REAIS E TRINTAE SEIS CENTAVOS) junto a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, referente à serviço de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante da nota fiscal de nº 107824 no valor de R\$ 363,36 (TREZENTOS E SECENTA E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39.00,

vinculado a serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, Ficha 20180146, Fonte 004000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 46889/2017 Protocolo nº: 2474. 0004196/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EPP
4. Objeto: COMBUSTIVEL SUPAB

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor R\$ 499,02 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) junto a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, referente à serviço de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante da nota fiscal de nº 107823 no valor de R\$ 499,02 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39.00, vinculado a serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, Ficha 20180146, Fonte 004000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 46891/2017 Protocolo nº: 2474. 0004195/2017
2. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
3. Favorecido: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EPP
4. Objeto: COMBUSTIVEL SUPVISA

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor R\$ 151,67 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) junto a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.537.386/0001-40, referente à serviço de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante da nota fiscal de nº 107823 no valor de R\$ 151,67 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente ao período de 20/10/2017 a 31/10/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39.00, vinculado a serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, Ficha 20180380, Fonte 040600000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de JUNHO de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

IMPAR

PORTARIA AP Nº 26 /2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 273/2017, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Especial de Professora resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do Órgão Empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 03-10-2017, quando a Servidora atendeu aos requisitos necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ratificado pelo Procurador Geral Municipal, favorável ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professora com proventos integrais, no valor de R\$ 8.529,23 (Oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), à Servidora MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA FONTES-CPF: 566.291.411-72, no exercício do cargo de "Professora-Nível III-Classe F- Referência 09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.138/1992-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e seu § 5º da CF/88, o art. 8º, alínea "e", e seu 1º, o art. 11, inciso III, alínea "a", e seu §§ 6º e 7º, e art. 34-G, incisos I e II, todos da Lei nº 1.808/1998, alterada pela Lei nº 1.947/2000 e 2.324/2004, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 072/2018.

Araguaína/TO, 14 de junho de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado no Departamento de Recursos Humanos, qual seja Ofício GVT de nº 031/2018, de 14.06.2018 em 14.06.2018, sendo a exoneração com efeitos retroativos ao dia 01.06.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido:

I – ÍCARO FEITOSA PEREIRA, matrícula nº 1065899, inscrito no CPF nº 022.267.521-70 do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, lotado junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, nomeado através da Portaria nº 026/2018 em 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 (quatorze) de junho de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023. DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a modificação do parágrafo terceiro do art. 24 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, por seus componentes aprovou e a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Araguaína -TO.

Art. 1º - O parágrafo terceiro do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Araguaína-TO, passa ter a seguinte redação.

Art. 24
(...)

§3º - A eleição para renovação da mesa diretora realizar-se-á obrigatoriamente na penúltima Sessão Ordinária do mês de junho do segundo ano da legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-

JOSÉ FERREIRA BARROS FILHO Vice-Presidente	DIVINO JUNIOR DO NASCIMENTO 2º Vice-Presidente
GERALDO FRANCISCO DA SILVA 2º Secretário	LEONARDO LIMA SILVA 3º Secretário
ISRAEL GOMES DA SILVA 1º Suplente	GIDEON DA SILVA SOARES 2º Suplente

RESOLUÇÃO Nº 346. DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a modificação do parágrafo primeiro do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína-TO, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, por seus componentes aprovou, e o Sr. Presidente, promulga a seguinte Resolução .

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 28 do regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 28.....
(...)

§1º - A Mesa Diretora dos trabalhos da Câmara Municipal de Araguaína será constituída de um presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente e primeiro e segundo secretário e um suplente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.